



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.423, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar o saldo para folha de pagamento e materiais utilizados na manutenção do Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	14.000,00
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção do Ginásio Municipal de Esporte	
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	9.000,00
026-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
030-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

031-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
019-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
027-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
024-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
044-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal	
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		142.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
029-3.3.90.31.00	Prem. culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
035-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	25.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
049-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
056-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	5.000,00
082-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.392.0075.2.113	Comemoração da Semana Euclidiana	
060-3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.700,00
070-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.100,00
074-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.850,00
13.392.0075.2.116	Manutenção dos Eventos Culturais	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 3 de 10

040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	5.000,00
071-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
068-3.3.90.31.00	Prem. culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
083-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	8.000,00
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.850,00
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu	
043-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		142.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.424, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar o saldo orçamentário para aquisição de materiais para manutenção de veículos do transporte de pacientes, consumo de combustível e para pagamento de faturas de água e esgoto das unidades de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município,

no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
325-3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
682-3.3.91.39.00	Outros Serv Terceiros -P. Jurídica Intra-Orçamentário	4.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	
Total		24.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
335-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	
Total		24.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 4 de 10

LEI Nº 5.425, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$7.976,00 (Sete mil e novecentos e setenta e seis reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0100.2.146	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	
386-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.976,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Proteção Básica	
Total		7.976,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$7.976,00 (Sete mil e novecentos e setenta e seis reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM), nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n.º 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n.º 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.426, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.305.0001	Gestão do SUS	
Total		1.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n.º 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) - Diárias Pessoal Civil.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 5 de 10

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.427, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação da transferência do Governo Federal para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (Fan)	
385-3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
408-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.305.0001	Gestão do SUS	
Total		12.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional

na Saúde, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº. 5.428, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação de Políticas para a Rede Cegonha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$18.448,20 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.193	Implementação de Políticas Para d Rede Cegonha	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.448,20
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco De Atenção Básica	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 6 de 10

Total 18.448,20

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$18.448,20 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Implementação de Políticas para a Rede Cegonha - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar,

no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)	
380-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Fonte	05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total do Remanejamento		6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)	
404-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte	05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total do Remanejamento		6.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 7 de 10

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.082, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.424/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.424, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.067.325-3.3.90.30.00.01.310.0000	20.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.682-3.3.91.39.00.01.310.0000	4.000,00
Total	24.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.067.335-3.3.90.39.00.01.310.0000	24.000,00
Total	24.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

DECRETO Nº 6.083, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.423/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0073.2.108.002-3.1.90.11.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.01.04.122.0073.2.108.004-3.1.91.13.00.04.110.0000	14.000,00
05.01.01.04.122.0073.2.108.008-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.01.04.122.0073.2.108.010-3.3.90.39.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.018-3.1.90.11.00.04.110.0000	25.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.023-3.1.91.13.00.04.110.0000	9.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.026-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.030-3.3.90.36.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.031-3.3.90.39.00.04.110.0000	4.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.110.019-3.1.90.11.00.04.110.0000	7.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.110.027-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.110.024-3.1.91.13.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.121.044-3.1.90.11.00.04.110.0000	26.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.118.041-3.1.90.11.00.04.110.0000	10.000,00
Total	142.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.02.27.812.0074.2.110.029-3.3.90.31.00.04.110.0000	1.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.110.035-3.3.90.46.00.04.110.0000	25.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.121.049-3.1.90.13.00.04.110.0000	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 8 de 10

05.01.03.13.392.0075.2.121.056-3.1.91.13.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.121.082-3.3.90.39.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.113.060-3.3.90.30.00.04.110.0000	9.700,00
05.01.03.13.392.0075.2.113.070-3.3.90.36.00.04.110.0000	6.100,00
05.01.03.13.392.0075.2.113.074-3.3.90.39.00.04.110.0000	12.850,00
05.01.03.13.392.0075.2.116.040-3.1.90.11.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.116.052-3.1.91.13.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.116.071-3.3.90.36.00.04.110.0000	7.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.116.068-3.3.90.31.00.04.110.0000	1.500,00
05.01.03.13.392.0075.2.116.083-3.3.90.46.00.04.110.0000	8.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.119.042-3.1.90.11.00.04.110.0000	15.850,00
05.01.03.13.392.0075.2.120.043-3.1.90.11.00.04.110.0000	20.000,00
Total	142.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.425/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.976,00 (Sete mil e novecentos e setenta e seis reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.425, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0100.2.146.386-3.3.90.30.00.05.301.0001	7.976,00
Total	7.976,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$7.976,00 (Sete mil e novecentos e setenta e seis reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM), nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.085, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.426/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 9 de 10

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.426, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0098.2.144.3.3.90.14.00.05.305.0001	1.000,00
Total	1.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.086, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.427/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.427 de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0098.2.144.385-3.3.90.30.00.05.305.0001	11.000,00
02.06.02.10.301.0098.2.144.408-3.3.90.39.00.05.305.0001	1.000,00
Total	12.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.087, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.428/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 245-A

Página 10 de 10

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$18.448,20 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.428, de 08 de novembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.193.3.3.90.30.00. 05.301.0001	6.000,00
02.06.02.10.301.0053.2.193.3.3.90.39.00. 05.301.0001	12.448,20
Total	18.448,20

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$18.448,20 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca a todos os colaboradores da Secretaria da Educação, interessados em candidatar-se aos cargos de representantes - Titulares e Suplentes - da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), gestão 2019/2021 a efetivarem suas inscrições junto ao membro da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada nas unidades da Secretaria da Educação, no período de 20 de novembro a 05 de dezembro de 2019, para que sejam feitas as inscrições e para outras informações.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2019

Programa Permanente
para CASTRAÇÃO
de cães e gatos

Informações
3682-9330

Centro de Controle de Zoonoses
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

